



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO  
SETOR DE LICITAÇÕES  
*Carazinho – Capital da Hospitalidade e da Logística*

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 092/2019

**RETIFICADO E REPUBLICADO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MOBILIDADE  
URBANA E MEIO AMBIENTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 092/2019  
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

*Edital de Pregão Presencial que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para contratação futura e parcelada de locação de máquinas pesadas, incluindo operadores, combustível e transporte para os locais em que a Administração Municipal esteja executando o serviço, dentro do perímetro urbano e rural do Município.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO/RS no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **às 09 horas, do dia 30 do mês de outubro 12 do mês de novembro do ano de 2019**, na sala de reuniões do Departamento de Habitação, localizada no prédio da Prefeitura Municipal, na Avenida Flores da Cunha, n.º 1264, se reunirão o(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio, designados pela Portaria n.º 295/2019, objetivando o credenciamento das licitantes para o Registro de Preços dos bens relacionados no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando aquisições futuras, nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais n.º 133/2002 e n.º 022/2010, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, devendo ser considerada a HORA MÁQUINA**, consoante às condições estatuídas neste edital.

Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.

**1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:**

**1.1** A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços dos bens relacionados no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando aquisições futuras e parceladas pelos órgãos relacionados no Anexo II.

**1.2** O objeto deste Pregão Presencial é o **REGISTRO DE PREÇOS** para contratação futura e parcelada de locação de máquinas pesadas, incluindo operadores, combustível e transporte para os locais em que a Administração Municipal esteja executando o serviço, dentro do perímetro urbano e rural do Município.

**1.3** As quantidades constantes do Anexo I são estimativas, não obrigando a Administração pela aquisição total.

**1.4** As aquisições ofertadas deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização de qualidade.

## **2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n.º 1 e n.º 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE CARAZINHO  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 092/2019  
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO E TELEFONE)

-----  
AO MUNICÍPIO DE CARAZINHO  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 092/2019  
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO E TELEFONE)

**Observação:** Do encaminhamento de envelopes por via postal: a Administração aceitará a participação de licitantes que encaminharem seus envelopes por via postal, desde que a documentação atenda todos os requisitos do edital, quanto ao credenciamento, proposta de preços e habilitação.

## **3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**3.1** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a), diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento oficial de identificação que contenha foto.

**3.2** A documentação referente ao credenciamento de que trata os itens **3.1, 3.3 e 4.3** deverá ser apresentada **fora dos envelopes**.

**3.3** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática dos demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar, além dos documentos citados acima:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lances em licitação pública; **ou**

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática dos demais atos inerentes ao certame (**Modelo Anexo III**).

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**Observação 3:** Cada credenciado poderá representar empresas distintas, desde que não participem do mesmo item, ou seja, não sejam concorrentes, **sob pena de desclassificação**.

**Observação 4:** Para os casos de encaminhamento de envelopes por via postal, salienta-se que a documentação de credenciamento deverá ser completa, inclusive quanto ao documento de identificação do representante legal da empresa ou seu procurador.

**3.4** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**3.5** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações especificadas na Lei

Complementar n.º 155/2016, disciplinados nos **itens 6.15 a 6.18 e 7.3**, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa (**Modelo Anexo IV**), ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

#### **4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**4.1** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do Pregão, o(a) Pregoeiro(a), inicialmente, receberá os envelopes n.º 01 – PROPOSTA e n.º 02 - DOCUMENTAÇÃO.

**4.2** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**4.3** O(a) Pregoeiro(a) realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

**a)** comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

**b)** apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (**Modelo Anexo V**).

**4.4** Se a licitante não apresentar a declaração prevista no item 4.3, alínea “b”, seu Representante poderá fazê-la, de próprio punho, no momento do credenciamento.

**4.5** Se a licitante encaminhar sua proposta, e não se fizer representar no momento do credenciamento, deverá encaminhar a declaração exigida no item 4.3, alínea “b”, deste edital, fora dos envelopes de habilitação e de propostas.

**4.6** Não apresentada a declaração, a licitante será impedida de participar da licitação.

#### **5. PROPOSTA DE PREÇO:**

**5.1** A proposta (**Modelo Anexo VIII**), cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

**a)** Razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone, e-mail e nome da pessoa indicada para contato.

**b)** Descrição completa do produto ofertado, marca, modelo, referências e demais dados técnicos.

**c)** Preço unitário e global do item, **devendo ser considerada a hora máquina**, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o Art. 43, inciso IV, da Lei

Federal n.º 8.666/93, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

**Observação 1:** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

**Observação 2:** Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital e contiverem omissões, rasuras, entrelinhas ou forem ilegíveis, bem como com preços unitários **superestimados ou inexequíveis**.

## **6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**6.1** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**6.2** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**6.3** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada a de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, até a proclamação da vencedora.

**6.4** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.5** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens **6.3** e **6.4**.

**6.5.1** Dada a palavra a licitante e esta poderá apresentar nova proposta.

**6.6** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.6.1** A partir da segunda rodada de lances, a diferença entre cada lance não poderá ser inferior ao valor ou percentual estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) durante a sessão.

**6.7** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item **13** deste edital.

**6.8** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo(a) Pregoeiro(a),

implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**6.9** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o(a) Pregoeiro(a) negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.10** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo(a) Pregoeiro(a), as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.11** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o(a) Pregoeiro(a) verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**6.12** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**6.13** Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6.14** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.15** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar n.º 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 3.5, deste edital.

**6.15.1** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**6.16** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item **6.15.1** deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

**6.17** Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências do item **6.16** deste edital, será declarado vencedor do certame a empresa licitante detentora da proposta originariamente de menor valor.

**6.18** O disposto nos itens **6.16** a **6.18**, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**6.19** Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**6.20** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações deste Município, conforme subitem **16.1** deste edital.

**6.21** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **7. DA HABILITAÇÃO:**

**7.1** Para fins de habilitação neste Pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N.º 02, os seguintes documentos:

**7.1.1** Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02 (**Modelo Anexo VI**).

### **7.1.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.1.2.1** Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item **7.1.2**, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item **3** deste edital.

#### **7.1.3 REGULARIDADE FISCAL:**

a) Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da **Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor, abrangendo inclusive os relativos à seguridade social**, emitida pelo Ministério da Fazenda.

b) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual, em vigor**.

c) Prova de Regularidade com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede da licitante.

d) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, **FGTS, em vigor**, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

e) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes** do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividades.

#### **7.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:**

a) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943, e Lei n.º 12.440, de 7 de julho de 2011, sendo que esta pode ser expedida pelos sites do CSJT, TST e TRTs.

#### **7.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:**

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento.

#### **7.1.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Atestado(s) de qualificação técnica, em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante forneceu satisfatoriamente objeto compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

#### **7.1.7 OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (**Modelo Anexo IX**).

b) Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.



c) A empresa licitante deverá apresentar a relação dos motoristas/operadores, bem como, a documentação de habilitação dos mesmos, comprovando ser capacitados na categoria.

d) A empresa licitante deverá apresentar documentação do registro dos funcionários (motorista/operador), através da apresentação de cópias da CTPS (Carteira de Trabalho) ou Contrato de Trabalho na forma da lei, sendo vedado o uso de terceirizados nessas respectivas funções.

**7.2** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação constante do certificado poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

**Observação:** Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

**7.3** A microempresa e a empresa de pequeno porte, que atender ao item **3.5**, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal e trabalhista**, previstos nos itens **7.1.3 e 7.1.4** deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**7.3.1** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**7.3.2** Ocorrendo a situação prevista no item **7.3**, a sessão do Pregão será suspensa, podendo o(a) Pregoeiro(a) fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**7.3.3** O benefício de que trata o item **7.3** não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**7.3.4** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item **7.3**, implicará na inabilitação da empresa licitante e a adoção do procedimento previsto no item **7.3.6**, sem prejuízo das penalidades previstas no item **13, alínea “a”**, deste edital.

**7.3.5** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do(a) Pregoeiro(a) pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

**7.3.6** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

## **8. DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DOS PREÇOS:**

**8.1** No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. **Não serão aceitos recursos via e-mail e fax.**

**8.2** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**8.3** Interposto o recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**8.4** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.5** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

**8.6** A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições do artigo 11 do Decreto Municipal n.º 022, de 17 de fevereiro de 2010, e será subscrita pela autoridade que assinou o edital.

**8.7** A licitante convocada para assinar a Ata que deixar de fazê-la no prazo fixado, dela será excluída.

**8.8** Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

## **9. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

**9.1** O prazo de validade do Registro de Preços será de **01 (um) ano**, contado a partir da data da assinatura da respectiva Ata.

**9.1.1** Será admitida a prorrogação na vigência da Ata, nos termos do § 2º, art. 4º do Decreto Municipal n.º 022, de 17 de fevereiro de 2010.

**9.2** O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas nos artigos 12 e 13 do Decreto Municipal n.º 022, de 17 de fevereiro de 2010.

## **10. DAS CONTRATAÇÕES:**

**10.1** Os fornecedores de bens incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

**10.2** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**10.3** Quando da necessidade de contratação, os Órgãos Participantes constantes no Anexo II, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

**10.4** Com as informações do Órgão Gerenciador o gestor convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

**10.5** Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, estaduais e municipais, sob pena de a contratação não se concretizar.

**10.6** Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

**10.7** A licitante vencedora deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente, comprovando através de Contrato Social e Documento de Identidade a pessoa responsável pela assinatura do respectivo termo.

## **11. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:**

**11.1** O objeto desta licitação deverá ser executado, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento ou da Nota de Empenho da Secretaria solicitante, conforme as condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência deste edital.

**11.2** O objeto desta licitação, deverá ser feito em local a ser indicado pela Secretaria, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas da locação, operador, combustível, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

**11.3** O valor da hora máquina será utilizado para o pagamento tanto no período diurno, como no noturno ou quando excepcionalmente requisitados aos domingos e feriados, não havendo variação do preço em virtude do horário e do dia.

**11.4** A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, com fornecimento de todas as peças, partes ou componentes necessários, sem nenhum custo adicional ao **CONTRATANTE**.

**11.5** Em caso de interrupção dos serviços, a **CONTRATADA** terá no máximo 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação da Secretaria onde estiver locada a máquina, para restabelecê-la, substituindo por outra, caso necessário.

**11.6** As máquinas, devidamente abastecidas de combustível e com seus operadores, deverão se apresentar no local e horários pré-estabelecidos, sendo que a sua dispensa ao fim do turno somente ocorrerá com a autorização do responsável da Secretaria.

**11.7** As máquinas deverão estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, devendo a **CONTRATADA** substituir aquelas que não atenderem esta exigência em 12 (doze) horas após

a notificação formal da Secretaria solicitante. A nova máquina deverá atender às exigências do edital de licitação e seus anexos.

**11.8** As máquinas/caminhões deverão, a serviço do **CONTRATANTE**, utilizar adesivo em local visível com a escrita – “**A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO**” - **RECLAMAÇÕES TELEFONE (n.º do telefone da CONTRATADA)**.

**11.9** É dever da **CONTRATADA** socorrer a máquina que apresentar defeito ou sofrer acidente, consertando-a no próprio local, quando possível, ou então substituí-la de imediato a critério da fiscalização do **CONTRATANTE**.

**11.10** No caso da ocorrência de apreensão ou remoção de alguma máquina, as despesas decorrentes da retirada, guincho e outras, correrão por conta da **CONTRATADA**, sem prejuízo da sua pronta substituição

**11.11** As máquinas ofertadas deverão possuir as mesmas características apresentadas na Sessão Pública, preservando-se inclusive marca e/ou modelo. A Administração somente aceitará a substituição de marca e/ou modelo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

## **12. DO PAGAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

**12.1** As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária específica no impacto orçamentário financeiro a ser elaborado conforme a necessidade.

**12.2** O pagamento será efetuado conforme o Decreto Executivo n.º 011/2017, a partir do recebimento da Nota Fiscal no Setor de Tesouraria devidamente vistada e carimbada pela Secretaria solicitante.

**12.3** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo **IPCA/IBGE** do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a **CONTRATADA** com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

**12.4** Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal n.º 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela **CONTRATADA**, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

## **13. DAS PENALIDADES:**

**13.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do Pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** ao licitante vencedor que deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos e/ou multa de 2% (dois por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;*

**b)** manter comportamento inadequado durante o Pregão: *afastamento do certame e*

*suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;*

**c)** *deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;*

**d)** *executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;*

**e)** *executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias úteis, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor atualizado do contrato;*

**f)** *inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

**g)** *inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;*

**h)** *causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.*

**13.2** As penalidades serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**, quando for o caso.

**13.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **14. DA FISCALIZAÇÃO:**

**14.1** A fiscalização do fornecimento caberá diretamente à Secretaria requisitante, ou através de servidor formalmente designado, na forma do artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, a quem compete verificar se a licitante vencedora está executando o fornecimento, observando o edital, contrato e os documentos que o integram.

**14.2** A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a licitante vencedora, inclusive rejeitando o fornecimento que estiver em desacordo com o contrato, obrigando-se, desde já, a licitante vencedora, deverá assegurar e facilitar o acesso da fiscalização a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

**14.3** A fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer fornecimento que não esteja sendo executado dentro dos termos do Anexo I - Termo de Referência, solicitando providências da licitante vencedora.

**14.4** Cabe à fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada

qualquer penalidade contratual. A fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e, em caso de multa, a indicação do seu valor.

**14.5** A ação e/ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a licitante vencedora da integral responsabilidade pela execução do objeto deste edital.

## **15. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:**

**15.1** As empresas licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**16.1** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, serão prestadas aos interessados no horário das 08h15min às 11h45min e das 13h30min às 17h, na Prefeitura Municipal de Carazinho, no Setor de Licitações, sito Avenida Flores da Cunha, n.º 1264 ou pelo telefone n.º (54) 3331-2699 - ramal 102, preferencialmente com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**16.2** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entenderem viciarem o mesmo.

**16.3** Qualquer impugnação sobre o presente certame deverá ser formulada por escrito e protocolada ao(a) Pregoeiro(a), **Sr. Luiz Carlos Tavares Batista**, e-mail [luiz\\_carlos@carazinho.rs.gov.br](mailto:luiz_carlos@carazinho.rs.gov.br). Não serão aceitas impugnações via e-mail e fax.

**16.4** Nos **recursos e/ou impugnações** serão avaliados o cabimento e a adequação, sendo que o mérito será julgado somente se preenchidos os requisitos intrínsecos de admissibilidade, quais sejam, interesse recursal, legitimidade e o pedido juridicamente possível, bem como os requisitos extrínsecos: a regularidade formal (assinatura, juntada de procuração) e a tempestividade (tempo hábil para a interposição do recurso), entre outros.

**16.5** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**16.6** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu **endereço, e-mail e o número de telefone**.

**16.7** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

**16.8** A autenticação dos documentos, por parte do servidor da Prefeitura Municipal, deverá ser realizada até a abertura do certame. Somente será realizada a autenticação dos documentos, mediante a apresentação dos originais.

**16.9** A proponente a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

**16.10** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

**16.11** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93).

**16.12** A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão de contrato ou de pedido de compras, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**16.13** É facultado ao(a) Pregoeiro(a), ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**16.14** Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

**16.15** O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta.

**16.16** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.17** Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, “*caput*” e parágrafos 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9º, Inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**16.18** Os interessados deverão acompanhar as modificações e os esclarecimentos sobre o edital, disponibilizados na forma de aditamentos, esclarecimentos e comunicados no site <https://www.carazinho.rs.gov.br/portal/editais/1>. Portanto, fica sob a inteira responsabilidade dos interessados que retiraram o instrumento convocatório o acompanhamento das atualizações efetuadas pela Administração, que poderão ocorrer a qualquer momento.

**16.19** Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

I – Termo de Referência;

II – Relação dos Órgãos Participantes;

- III – Modelo de Credenciamento;
- IV – Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- V – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- VI – Modelo de Declaração de Inexistência de Irregularidade quanto ao Trabalho do Menor;
- VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- VIII – Modelo de Proposta;
- IX – Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos para Contratação.

**17. DO FORO:**

**17.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Carazinho/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Carazinho, 07 **24** de outubro de 2019.

**MILTON SCHMITZ**

Prefeito

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS**  
**URBANOS**  
**Carazinho – Capital da Hospitalidade e da Logística**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:**

1.1. O objeto da presente licitação consiste no REGISTRO DE PREÇOS para locação de máquinas pesadas, incluindo operadores, combustível e transporte para os locais em que a Administração Municipal esteja executando o serviço, dentro do perímetro urbano e rural do Município.

**2. JUSTIFICATIVA:**

2.1. A contratação de locação de máquinas pesadas tem como finalidade suprir a demanda da falta de equipamentos, e ainda, em substituição aos que permanecem em manutenção. Os equipamentos serão utilizados nas melhorias das vias não pavimentadas, bem como, nos serviços de pavimentação urbana realizados pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Rurais.

**3. DOS ITENS DA LICITAÇÃO:**

ITEM	CÓD.	QTDE.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS
1	46178	1.600	HORAS	<b>ROLO DE PNEUS PARA COMPACTAÇÃO DE ASFALTO</b> - ROLO COMPACTADOR COM NO MÍNIMO 8 PNEUS, PARA COMPACTAÇÃO DE ASFALTO, COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 8.800 KG, EQUIPADO COM MOTOR A DIESEL DE NO MÍNIMO 4 CILINDROS COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 98 HP, COM LARGURA OPERACIONAL DO CILINDRO DE COMPACTAÇÃO DE NO MÍNIMO 2.000MM, COM TRANSMISSÃO HIDROSTÁTICA DE NO MÍNIMO 3 VELOCIDADES A FRENTE E TRÊS À RÉ, COM PNEUS NA MEDIDA MÍNIMA DE 11:00-20 DE NO MÍNIMO 16 LONAS, SISTEMA DE DIREÇÃO DE NO MÍNIMO 2 PONTOS ARTICULADOS, OSCILAÇÃO DOS PNEUS A FRENTE DE NO MÍNIMO 4 GRAUS, SISTEMA DE PULVERIZAÇÃO SOB PRESSÃO, TANQUE DE ÁGUA DE NO MÍNIMO 400 LITROS, VOLUME DE COMPARTIMENTO DO LASTRO DE NO MÍNIMO 3,5 M3, COM RELÓGIO DIGITAL OU MECÂNICO PARA CONTROLE DE HORAS INTEGRADO AO PAINEL, COM OPERADOR E COM NO MÁXIMO 10 ANOS DE USO.
2	46179	1.600	HORA	<b>CAMINHÃO ESPARGIDOR</b> - ESPARGIDOR DE ASFALTO COM CAPACIDADE DO TANQUE MÍNIMA DE 7.000 LITROS, MOTOR ESTACIONÁRIO A DIESEL DE NO MÍNIMO 10 CV, COMPRESSOR DE NO MÍNIMO 40 PÉS PARA O SISTEMA DE PRESSURIZAÇÃO DE QUEIMA E PRESSÃO DA BARRA ESPARGIDORA E CANETA, QUEIMADOR COM BICO INJETOR MÍNIMO DE 3.500KCAL/H, VÁLVULA DE SEGURANÇA MÍNIMA DE 2KG PARA ABRIR A PRESSÃO QUE EXTRAPOLAR A PERMITIDA, COM TANQUE DE ÓLEO DIESEL PRESSURIZADO PARA O QUEIMADOR MANUALMENTE, BARRA DO ESPARGIDOR DE NO MÍNIMO 36 BICOS ESPARGIDORES COM VAZÃO DE NO MÍNIMO 11,0 LT/MINUTO HOMOLOGADA PELO INMETRO, CANETA ESPARGIDORA COM MANGUEIRA ESPECIAL PARA CALOR, VISOR DE NÍVEL TIPO VARETA COM BOCAL DE VISITA DE INSPEÇÃO, COM VÁLVULA DE CONTROLE DE PRESSÃO PARA RETIRADA DO PRODUTO, COM PASSADISSO TRASEIRO PARA ACESSO E CONTROLE DA BARRA ESPARGIDORA, COM BOMBA DE ENGENHARIA PARA ABASTECIMENTO DO TANQUE ESPARGIDOR, COM CONJUNTO DE QUINTA RODA AFIM DE MEDIR A EXTENSÃO DE APLICAÇÃO DO PRODUTO, MONTADO NO VEÍCULO SOBRE

ITEM	CÓD.	QTDE.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS
				CHASSI DE CAMINHÃO COM TRAÇÃO 4X2, POTÊNCIA MÍNIMA DE 165 CV, CABINE FRONTAL, PESO BRUTO TOTAL MÍNIMO DE 14.500 KG, CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO DE 25.000 KG, EQUIPADO COM RELÓGIO DIGITAL OU MECÂNICO INTEGRADO AO PAINEL PARA CONTROLE DE HORAS, COMO OPERADOR E MOTORISTA E COM NO MÁXIMO 10 ANOS DE USO.
3	46180	1.900	HORA	<b>CAMINHÃO PIPA</b> - COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8.000 LITROS DE ÁGUA, EQUIPADO COM BOMBA PARA ABASTECIMENTO DO TANQUE, BOMBA DE JATO DE ALTA PRESSÃO COM VAZÃO MÍNIMA DE 900,0 LITROS/MINUTO E 7,0 KG/CM2 OU 70,0 MCA E MANGUEIRA DE NO MÍNIMO 15 METROS PARA LAVAGEM DE RUAS, COM ESPARGIDOR DE ÁGUA PARA UMA LARGURA OPERACIONAL MÍNIMA DE 2,30 METROS, MONTADO SOBRE CHASSI DE CAMINHÃO COM TRAÇÃO 4X2 COM MOTOR A DIESEL COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 165 CV, CABINE FRONTAL, PESO BRUTO TOTAL MÍNIMO DE 14.500 KG, CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO DE 25.000 KG, EQUIPADO COM RELÓGIO DIGITAL OU MECÂNICO INTEGRADO AO PAINEL PARA CONTROLE DE HORAS, COM MOTORISTA E COM NO MÁXIMO 10 ANOS DE USO.
4	46181	2-200 50.400	KM	<b>CAMINHÃO COM CAÇAMBA BASCULANTE</b> - CAMINHÃO TRAÇADO 6X4, COM MOTOR A DIESEL COM NO MÍNIMO 280 CV, CABINE FRONTAL, PESO BRUTO TOTAL MÍNIMO 23.000 KG, CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO 40.000 KG, EQUIPADO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA PRIMÁRIO, SECUNDÁRIO E TERCIÁRIO DE ACORDO COM RESOLUÇÃO DO CONTRAN Nº 563/2015 E TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CBT (CÓDIGO BRASILEIRO DE TRANSITO) E COM CAÇAMBA METÁLICA BASCULANTE COM PISTÃO FRONTAL E CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 12,0 M3, EQUIPAMENTO COM RELÓGIO DIGITAL OU MECÂNICO INTEGRADO AO PAINEL PARA CONTROLE DE HORAS, COM MOTORISTA E COM NO MÁXIMO 10 ANOS DE USO.
5	46182	2.000	HORA	<b>RETROESCAVADEIRA 4X4</b> - RETROESCAVADEIRA COM TRAÇÃO 4X4, C/CAPACIDADE MÍNIMA DA CAÇAMBA 0,8 M3, COM MOTOR A DIESEL COM POTÊNCIA BRUTA DE 85HP, VELOCIDADE MÁXIMA DE DESLOCAMENTO PRA FRENTE DE 44K/H, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 7.000 KG, LEVANTAMENTO DO BRAÇO MÍNIMO DE 1.800 KG, FORÇA DE ESCAVAÇÃO DA CAÇAMBA TRASEIRA MÍNIMA DE 5.000 KGF, CAPACIDADE DE LEVANTAMENTO DA CARREGADEIRA A UMA ALTURA MÍNIMA DE 2,9 METROS, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE ESCAVAÇÃO DE 4,0 METROS, POTÊNCIA LIQUIDA DO MOTOR MÍNIMA DE 70 HP, ALTURA MÍNIMA DE DESCARGA DE 2,5 METROS, RELÓGIO DIGITAL OU MECÂNICO INTEGRADO AO PAINEL PARA CONTROLE DAS HORAS, CABINE FECHADA, COM OPERADOR E EQUIPAMENTO COM NO MÁXIMO 10 ANOS DE USO.
6	46183	2.150	HORA	<b>MOTONIVELADORA</b> - COM CHASSI ARTICULADO, COM MOTOR DIESEL DE NO MÍNIMO 150HP, COM TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA COM NO MÍNIMO 8 MARCHAS A FRENTE E 04 MARCHAS A RÉ, COM RIPPER TRASEIRO, COM SISTEMA DE GIRA CIRCULO DE ACIONAMENTO HIDRÁULICO, COM DESLIZAMENTO E TOMBAMENTO TAMBÉM HIDRÁULICOS, COM FORÇA DESCENDENTE DE NO MÍNIMO 8.000 KG, COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 17.000 KG, LÂMINA COM NO MÍNIMO 4.000MM DE COMPRIMENTO E 600MM DE ALTURA, COM CABINE FECHADA, COM SINALIZAÇÃO RODOVIÁRIA, COM RELÓGIO DIGITAL OU MECÂNICO INTEGRADO AO PAINEL PARA CONTROLE DO NUMERO DE HORAS, COMO OPERADOR E COM NO MÁXIMO 10 ANOS DE USO.
7	46184	1.600	HORA	<b>ROLO DE CHAPA PARA ASFALTO</b> - ROLO DUPLO TANDE PARA ASFALTO, COM ROLO DE CHAPA DIANTEIRA E ROLO DE CHAPA TRASEIRA, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 10.000KG, MOTOR A DIESEL COM POTÊNCIA MÍNIMA 95 HP, COM LARGURA DO TAMBOR MÍNIMO DE 1.600MM, DIÂMETRO DO TAMBOR MÍNIMO DE 1200MM, COM RESERVATÓRIO DE ÁGUA, COM VELOCIDADE DE DESLOCAMENTO MÍNIMA DE 10 KM/H, COM RELÓGIO DIGITAL OU MECÂNICO INTEGRADO AO PAINEL PARA CONTROLE DE HORAS, COM OPERADOR E COM NO MÁXIMO 10 ANOS DE USO.
8	46185	1.600	HORA	<b>VIBROACABADORA</b> - EQUIPADA COM MOTOR A DIESEL DE NO MÍNIMO 95 CV COM NO MÍNIMO COM VELOCIDADE DE PAVIMENTAÇÃO DE 0-30/METROS POR MINUTO, VELOCIDADE DE DESLOCAMENTO MÍNIMA DE 50 METROS POR MINUTO, CAPACIDADE DO SILO DE MASSA MÍNIMO 10.000 KG, COM PRODUÇÃO MÍNIMA 400 TONELADAS/HORA, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO MÍNIMA C/MESA DE 2,5M A 4,0M, ESPESSURA DA PAVIMENTAÇÃO COM MESA 15MM A 300MM, COM FREQUÊNCIA DE VIBRAÇÃO MÍNIMA DE 0 À 3400VPM, LARGURA DE TRABALHO DE 2,5 METROS À 4,00 METROS, PESO OPERACIONAL MÍNIMO 13.000 KG, COM RELÓGIO DIGITAL OU MECÂNICO INTEGRADO AO PAINEL PARA CONTROLE DO NU-

ITEM	CÓD.	QTDE.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS
				MERO DE HORAS, COM OPERADOR E COM NO MÁXIMO 10 ANOS DE USO.
9	46186	2.150	HORA	<b>ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PARA SOLOS</b> - ROLO COMPACTADOR DE SOLO VIBRATÓRIO, COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 10.000 KG, E PESO NO TAMBOR MÍNIMO DE 5000KG, DIÂMETRO MÍNIMO DO TAMBOR DE 1500MM, COM LARGURA DE COMPACTAÇÃO MÍNIMA DE 2000MM, MOTOR DIESEL COM POTÊNCIA BRUTA DO MOTOR DE 95,0 KW, COM SISTEMA VIBRATÓRIO DE AMPLITUDE NOMINAL EM ALTA DE NO MÍNIMO 1,8MM E EM BAIXA DE NO MÍNIMO 0,85 MM, COM FREQUÊNCIA DE VIBRAÇÃO ENTRE 1800 E 2000 VPN, COM RELÓGIO DIGITAL OU MECÂNICO INTEGRADO AO PAINEL PARA CONTROLE DE HORAS, COM OPERADOR E COM NO MÁXIMO 10 ANOS DE USO.
10	42322	1.950	HORA	<b>ESCAVADEIRA HIDRÁULICA</b> - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM NO MÍNIMO 22.000KG, COM RELÓGIO DIGITAL OU MECÂNICO INTEGRADO AO PAINEL PARA CONTROLE DE HORAS, COM OPERADOR E COM NO MÁXIMO 10 ANOS DE USO

#### 4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

**4.1.** Nesses preços estão incluídos todos os custos básicos da locação, operador e combustível, assim como os encargos sociais e trabalhistas e constituirá a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto desta Ata de Registro de Preços.

a) A empresa contratada deverá comprovar com documentação a habilitação do motorista ou operador, válidos, de acordo com a legislação no que se refere a categoria da habilitação;

b) Os motoristas e operadores deverão, obrigatoriamente apresentar certificado de curso do PPCI e os operadores de máquinas apresentar certificado válido de curso de operador da máquina a qual opera;

c) Tanto motorista quanto operador deverão fazer uso, sempre que estiver em serviço da Prefeitura, de EPIs, de acordo com a função/serviço e uniforme com a escrita nas costas "A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO";

d) A empresa deverá apresentar documentação de registro dos funcionários (motorista/operador) cópia da carteira de trabalho da página que consta o contrato, ou cópia do contrato de trabalho na forma da lei, sendo vedado o uso de terceirizados nessas respectivas funções;

e) A CONTRATADA deverá fazer uso, sempre que a serviço do CONTRATANTE de EPIs de uso coletivo, de acordo com o tipo de serviço, local e período do dia (dia ou noite) suficientes pra fazer o isolamento da área de trabalho e mantê-lo até a conclusão de sua parte do serviço;

f) São exigidos da CONTRATADA os EPIs para sinalização viária: cones, fita zebra de isolamento, cavaletes, sinalização luminosa noturna e tela de proteção.

**4.2.** Este(s) preço(s) será(ao) utilizado(s) para o pagamento da locação das máquinas tanto no período diurno, como no noturno ou quando excepcionalmente requisitados aos domingos e feriados, não havendo variação do preço em virtude do horário e do dia.

**4.3.** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, com fornecimento de todas as peças, partes ou componentes necessários, sem nenhum custo adicional ao CONTRATANTE.

a) A CONTRATADA deverá apresentar ficha de controle de manutenção, mínimo do último ano, de modo a comprovar os períodos de manutenção realizados bem como períodos futuras manuten-

ções previstas, anexa a uma declaração da CONTRATADA de que as informações são verídicas, ficando dessa forma sujeito as penalidades previstas na lei.

**4.4.** Em caso de interrupção dos serviços, a CONTRATADA terá no máximo 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação da Secretaria onde estiver locada a máquina, para restabelecê-la, substituindo por outra, caso necessário.

**4.5.** As máquinas, devidamente abastecidas de combustível e com seus operadores, deverão se apresentar no local e horários pré-estabelecidos, sendo que a sua dispensa ao fim do turno somente ocorrerá com a autorização do encarregado da Secretaria, na planilha diária individual de controle das máquinas.

**4.6.** As máquinas deverão estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, devendo a CONTRATADA substituir aquelas que não atenderem esta exigência em 12 (doze) horas após a notificação formal da Secretaria de Obras. A nova máquina deverá atender às exigências do Edital de Licitação e anexo que precedeu a Ata.

a) As máquinas/caminhões deverão, a serviço do CONTRATANTE, deverão utilizar adesivo em local visível com a escrita – “A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO”- RECLAMAÇÕES TELEFONE (nº do telefone da CONTRATADA).

**4.7.** A CONTRATADA se obriga a socorrer a máquina que apresentar defeito ou sofrer acidente, consertando-o no próprio local, quando possível, ou então substituí-lo de imediato a critério da fiscalização do encarregado da Secretaria.

**4.8.** No caso da ocorrência de apreensão ou remoção de alguma máquina, as despesas decorrentes da retirada, guincho e outras, correrão por conta da CONTRATADA, sem prejuízo da sua pronta substituição.

## **5. DA ADJUDICAÇÃO:**

**5.1.** A adjudicação será pelo MENOR PREÇO por ITEM, devendo ser considerada a HORA MÁQUINA.

## **6. VIGÊNCIA DA ATA:**

**6.1.** A validade dos preços registrados será de 01 (um) ano, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO  
SETOR DE LICITAÇÕES**  
*Carazinho – Capital da Hospitalidade e da Logística*

**ANEXO II**

**ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

Participam dos procedimentos iniciais do SRP e integram a Ata de Registro de Preços os seguintes Órgãos e Secretarias:

**Secretaria Municipal da Agricultura**  
Rua Lourival Vargas, s/n, Vila Rica

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia, Mobilidade Urbana e Meio Ambiente**  
Av. Mauá, 231, Centro

**Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Rurais**  
Rua Lourival Vargas, s/n, Vila Rica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO  
SETOR DE LICITAÇÕES  
*Carazinho – Capital da Hospitalidade e da Logística*

ANEXO III

CRENCIAMENTO  
PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 092/2019

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) .....,  
portador(a) da Cédula de Identidade n.º ..... e CPF n.º .....,  
a participar da licitação instaurada pelo município de Carazinho/RS, na modalidade de **Pregão  
Presencial n.º 092/2019**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos  
poderes para pronunciar-se em nome da empresa.....,  
CNPJ n.º ....., bem como formular propostas e praticar os demais atos  
inerentes ao certame.

.....  
(data)

.....  
Assinatura do dirigente da empresa

Nome do dirigente da empresa

**Obs.:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

Este credenciamento deverá vir acompanhado obrigatoriamente, da documentação exigida no subitem **3.3** letra “a”, do edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO  
SETOR DE LICITAÇÕES  
*Carazinho – Capital da Hospitalidade e da Logística*

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 092/2019

\_\_\_\_\_ (Nome da empresa)  
sediada na \_\_\_\_\_  
(endereço completo) inscrita no CNPJ/MF sob o número \_\_\_\_\_, declara,  
sob as penas da lei, que na presente data é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme o inciso I, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme o inciso II, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de **2019**.

\_\_\_\_\_  
Contador da empresa / Representante Legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO  
SETOR DE LICITAÇÕES  
*Carazinho – Capital da Hospitalidade e da Logística*

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO**

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 092/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 154/2019**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Declaro sob as penas da lei a inexistência de impedimento legal para contratar com a Administração Pública.

Por ser verdade assina a presente.

..... de ..... de **2019**.

---

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO  
SETOR DE LICITAÇÕES  
*Carazinho – Capital da Hospitalidade e da Logística*

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO  
MENOR

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 092/2019

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º ....., **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**  
*Carazinho – Capital da Hospitalidade e da Logística*

**ANEXO VII**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS XXX/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 092/2019**

Aos XX dias do mês de XXXXXXXX de **2019**, o MUNICÍPIO DE CARAZINHO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Milton Schmitz**, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial n.º 092/2019** para Registro de Preços, homologado em XX/XX/2019, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, observadas as condições do edital que rege o certame, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

**1 – OBJETO**

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para contratação futura e parcelada de locação de máquinas pesadas, incluindo operadores, combustível e transporte para os locais em que a Administração Municipal esteja executando o serviço, dentro do perímetro urbano e rural do Município, especificados no Anexo I – Termo de Referência do edital **Pregão Presencial n.º 092/2019**, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

**2 – DA VIGÊNCIA**

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de **01 (um) ano**, a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Nos termos do art. 15 § 4º da Lei Federal n.º 8.666/93, e do art. 7º do Decreto Municipal n.º 022/2010, de 17 de fevereiro de 2010, este Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

**3 – CONTRATO**

3.1 – Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas, com posteriores solicitações

conforme disposto nos subitens 5.1 a 5.15.

#### 4 – PREÇOS

4.1 – Ficam registrados os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços abaixo relacionados:

ITEM	QUANTIDADE REGISTRADA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
FORNECEDOR/CNPJ:						

#### 5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – As solicitações de fornecimento à **CONTRATADA** por parte dos Órgãos Participantes (OP) serão feitas através de Ordem de Fornecimento ou emissão da Nota de Empenho.

5.2 – O objeto desta licitação, deverá ser feito em local a ser indicado pela Secretaria, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas da locação, operador, combustível, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

5.3 – O valor da hora máquina será utilizado para o pagamento tanto no período diurno, como no noturno ou quando excepcionalmente requisitados aos domingos e feriados, não havendo variação do preço em virtude do horário e do dia.

5.4 – A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, com fornecimento de todas as peças, partes ou componentes necessários, sem nenhum custo adicional ao **CONTRATANTE**.

5.5 – Em caso de interrupção dos serviços, a **CONTRATADA** terá no máximo 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação da Secretaria onde estiver locada a máquina, para restabelecê-la, substituindo por outra, caso necessário.

5.6 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento dos produtos desde que obedecida as condições do edital que se precedeu a formalização dessa Ata.

5.7 - As máquinas, devidamente abastecidas de combustível e com seus operadores, deverão se apresentar no local e horários pré-estabelecidos, sendo que a sua dispensa ao fim do turno somente ocorrerá com a autorização do responsável da Secretaria.

5.8 - As máquinas deverão estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, devendo a **CONTRATADA** substituir aquelas que não atenderem esta exigência em 12 (doze) horas após a notificação formal da Secretaria solicitante. A nova máquina deverá atender às exigências do edital de licitação e seus anexos.

5.9 - As máquinas/caminhões deverão, a serviço do **CONTRATANTE**, utilizar adesivo em local visível com a escrita – **“A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO” - RECLAMAÇÕES TELEFONE (n.º do telefone da CONTRATADA)**.

5.10 - É dever da **CONTRATADA** socorrer a máquina que apresentar defeito ou sofrer acidente, consertando-a no próprio local, quando possível, ou então substituí-la de imediato a critério da fiscalização do **CONTRATANTE**.

5.11 - No caso da ocorrência de apreensão ou remoção de alguma máquina, as despesas decorrentes da retirada, guincho e outras, correrão por conta da **CONTRATADA**, sem prejuízo da sua pronta substituição.

5.12 - As máquinas ofertadas deverão possuir as mesmas características apresentadas na Sessão Pública, preservando-se inclusive marca e/ou modelo. A Administração somente aceitará a substituição de marca e/ou modelo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

5.13 – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no edital, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até 24 (vinte e quatro) horas após a **CONTRATADA** ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.14 – A recusa da **CONTRATADA** em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.15 – O Órgão Gerenciador promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

## **6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento ou a Nota de Empenho, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado e esse se tornar superior ao praticado no mercado;

e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

6.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a

comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

## **7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 – Garantir a excelente qualidade dos objetos fornecidos.

7.2 – Fornecer os objetos de acordo com as especificações exigidas no Instrumento Convocatório e na Proposta.

7.3 - Permitir e facilitar a fiscalização, supervisão e inspeção dos mesmos, pelo **CONTRATANTE**, devendo prestar todos os esclarecimentos necessários quando solicitado.

7.4 - O objeto desta licitação, deverá ser feito em local a ser indicado pela Secretaria, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas da locação, operador, combustível, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

7.5 - Informar ao **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução do objeto, no todo ou em parte, indicando medidas para corrigir a situação.

## **8 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1 - Fiscalizar a execução do objeto, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

8.2 - Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

8.3 - Notificar, por escrito, a **CONTRATADA** da aplicação de qualquer sanção.

8.4 - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

## **9 – FISCALIZAÇÃO**

9.1 – Cabe aos Órgãos Participantes proceder a fiscalização rotineira do produto recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

9.2 – Os fiscais dos Órgãos Participantes estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o produto que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

9.3 – As irregularidades constatadas pelos Órgãos Participantes deverão ser comunicadas ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

## **10 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

10.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos materiais no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código

Civil Brasileiro (Lei Federal n.º 10.406/2002).

10.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela **CONTRATADA**.

10.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado aos Órgãos Participantes, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

## **11 - FORO**

11.1 – Para resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Carazinho-RS, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

## **12 - CÓPIAS**

12.1 – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) 1 (uma) para o Órgão Gerenciador;
- b) 1 (uma) para a empresa registrada;
- c) 1 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e
- d) 1 (uma) para o Órgão Participante.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Milton Schmitz – Prefeito Municipal e pelo(s) representante(s) da(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Carazinho, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de **2019**.

\_\_\_\_\_  
Município de Carazinho

Milton Schmitz

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa

Nome do Representante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO  
SETOR DE LICITAÇÕES  
Carazinho – Capital da Hospitalidade e da Logística

ANEXO VIII  
MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 092/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 154/2019

Razão Social:

CNPJ:

Telefone:

Cidade/UF:

E-mail:

Endereço:

À Prefeitura Municipal de Carazinho-RS,

Apresentamos nossa proposta referente ao Pregão Presencial n.º 092/2019, cujo objeto trata de REGISTRO DE PREÇOS para contratação futura e parcelada de locação de máquinas pesadas, incluindo operadores, combustível e transporte para os locais em que a Administração Municipal esteja executando o serviço, dentro do perímetro urbano e rural do Município.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (valor por extenso)**

**Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias.

**Forma de pagamento:** conforme Decreto Executivo n.º 011/2017.

**Prazo:** a contar da emissão da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, conforme Anexo I - Termo de Referência.

A licitante declara, expressamente, que os preços contidos na proposta acima incluem todos os custos e despesas, tais como, impostos, pagamentos de funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, materiais, insumos, emolumentos, seguros, taxas, fretes, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo direto ou indireto, inclusive as decorrentes da garantia, sem qualquer encargo financeiro e/ou quaisquer ônus adicionais para o Município de Carazinho.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de **2019**.

\_\_\_\_\_  
(Razão social da empresa licitante)  
(Nome completo de seu representante legal)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO  
SETOR DE LICITAÇÕES  
Carazinho – Capital da Hospitalidade e da Logística**

**ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO**

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 092/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 154/2019**

A empresa \_\_\_\_\_, sediada no \_\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos do direito de participar de licitações no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade assina a presente.

..... de ..... de **2019**.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade



**PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 092/2019**

**RETIFICADO E REPUBLICADO**

O Município de Carazinho/RS torna público a realização da seguinte licitação: REGISTRO DE PREÇOS para contratação futura e parcelada de locação de máquinas pesadas, incluindo operadores, combustível e transporte para os locais em que a Administração Municipal esteja executando o serviço, dentro do perímetro urbano e rural do Município. Propostas e documentos serão recebidos em ~~30/10/2019~~ **12/11/2019**, às **09 horas**, na sala de reuniões do Departamento de Habitação.

Editais disponíveis no site do Município <https://www.carazinho.rs.gov.br/portal/editais/1>.  
Informações pelo telefone (54) 3331-2699 - Ramal 102 ou e-mail [luiz\\_carlos@carazinho.rs.gov.br](mailto:luiz_carlos@carazinho.rs.gov.br).

Carazinho, 07 **24** de outubro de 2019.

**Milton Schmitz**  
Prefeito